



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.160, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.272.1312. – 3190.13.00 – Obrigações Patronais – INSS

4.007 – Manutenção das Obrigações Patronais - INSS.....17.000,00

01.031.0001-3390.93.00 – Indenizações e restituições

4.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara.....5.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001-3390.30.00 – Material de Consumo

4.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara.....2.000,00

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001-3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

4.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara.....1.000,00

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001-3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

4.002 – Manut.do Apoio as Ativ. Legislativas11.000,00

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.1201-3390.30.00 – Material de Consumo

4.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara.....1.000,00

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.1204-3390.30.00 – Material de Consumo

4.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara.....1.000,00

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.1204-4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.001 – Aquisição Bens Móveis Câmara.....1.000,00

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001-3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

4.004 – Manut.do Subsídio Vereadores2.000,00

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001-4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.002 – Implementação do Acervo da Biblioteca da Câmara Municipal.....2.000,00

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0058-3390.36.00 – Material de Consumo

4.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara.....1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de setembro de 2014.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral